

Processo Seletivo 1º semestre/2018 – Graduação Semipresencial e a Distância
Regulamento: Campanha Especial ENEM / PROUNI

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A., entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosul.edu.br), e controladora das sociedades mantenedoras da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID (www.unicid.edu.br), Centro Universitário Módulo (www.modulo.edu.br), Universidade de Franca - UNIFRAN (www.unifran.edu.br), Centro Universitário do Distrito Federal (www.udf.edu.br), Faculdade de São Sebastião (www.fass.edu.br) e Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (www.ceunsp.edu.br), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos para ingresso 1º semestre/2018 para cursos de Graduação Semipresencial e a Distância, ofertados pelas seguintes instituições de ensino superior integrantes do grupo educacional, a saber: Universidade Cruzeiro do Sul, Universidade Cidade de São Paulo - UNICID e Universidade de Franca - UNIFRAN ("Instituições"). Para informações complementares, o Edital do Processo Seletivo 1º semestre/2018 está disponível no portal da Educação a Distância Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/).

I. Campanha especial Enem/Prouni

- 1.1 válido apenas para os candidatos que participaram do processo seletivo do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal e que não obtiveram classificação no programa, desde que aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2018 das instituições de ensino citadas acima, mas que até a data de entrada em vigor do presente regulamento, ainda não tenham efetivado sua matrícula;
- 1.2 não são elegíveis para esse programa os alunos regularmente matriculados e ativos, sejam ingressantes em 2018 ou em anos anteriores, ou cujo o período de trancamento e/ou cancelamento seja inferior a 12 (doze) meses, computado da data de divulgação do presente regulamento;
- 1.3 aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido matrícula no valor de R\$ 49,00 e desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades dos cursos semipresenciais e a distância de nível superior já existentes e com turmas formadas, ou que tenham a quantidade mínima de alunos para oferta do curso no semestre corrente, oferecidos pelas Instituições, durante o período regular de duração do curso;
- 1.4 o desconto incidirá sobre o valor líquido da mensalidade, ou seja, será aplicado após os descontos institucional (se aplicável), pontualidade (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso descritos no Regulamento de Bolsas de Estudos e Campanhas – 1º semestre/2018, disponível na página eletrônica da Educação a Distância Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosulvirtual.com.br/estude-aqui/vestibular/);
- 1.5 o desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, etc., e
- 1.6 o desconto será automaticamente cancelado no caso de transferência de polo ou curso após a efetivação da matrícula, ou ainda, em caso de trancamento, cancelamento e/ou mudança da modalidade de oferta do curso da modalidade a distância ou semipresencial para a presencial.

II. Condições gerais

- 2.1 eventual tolerância das Instituições com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado às Instituições a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 2.2 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre as Instituições e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do processo seletivo do 1º semestre/2018 e encontra-se na página eletrônica da Educação a Distância Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosulvirtual.com.br/estude-aqui/vestibular/);
- 2.3 os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 2.4 condições e descontos válidos apenas para os candidatos que participaram do processo seletivo do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal e que não obtiveram classificação no programa, aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2018 das instituições de ensino citadas acima, mas que até a data de entrada em vigor do presente regulamento, ainda não tenham efetivado sua matrícula, nos termos da sentença proferida nos autos do processo nº 1002148-46.2016.8.26.0053, da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de São Paulo. Os alunos regularmente matriculados e ativos, sejam ingressantes em 2018 ou em anos anteriores, ou cujo período de trancamento e/ou cancelamento de matrícula seja inferior a 12 (doze) meses, computado da data de divulgação do presente regulamento, não serão elegíveis a presente campanha. Descontos específicos e sem caráter

- geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos com FIES, PRAVALER e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.
- 2.5 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva IES, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da instituição no qual o aluno está regularmente matriculado; e
 - 2.6 o presente regulamento entra em vigor em **06/11/2017**, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica das instituições de ensino superior indicadas no preâmbulo.

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.